



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 001/2025**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025**  
**DISPENSA Nº 001/2025**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Objeto** : Contratação de Empresa para a confecção de carimbos personalizados para os servidores e setores da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, para diversas aplicações, conforme as quantidades e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será por **lote**, conforme tabela abaixo com os serviços discriminados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE
ÚNICO	01	Carimbo automático retangular cor preta 3,7 x 1,4 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	9	R\$ 41,7	R\$ 375,3	R\$ 3.123,41 (três mil cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos).
	02	Carimbo automático retangular cor preta 4,8 x 1,8 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	26	R\$ 44,99	R\$ 1169,74	
	03	Carimbo automático retangular cor preta 5,8 x 2,2 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	5	R\$ 65,80	R\$329,00	
	04	Carimbo automático retangular cor preta 6 x 4 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00	
	05	Carimbo automático retangular cor preta 7,5 x 3,8 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	7	R\$ 85,73	R\$ 600,11	
	06	Carimbo automático redondo cor preta 3 cm de diâmetro, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	1	R\$ 61,26	R\$ 61,26	

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 1.4.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06;
- 1.4.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- 1.4.6. ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO DE CARIMBOS PARA AQUISIÇÃO.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos - MG, para exercício de 2024, na classificação a seguir: 01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado de todos os itens para aquisição é de R\$ 3123,41 (três mil cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

## 4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação do aviso de dispensa e demais instrumentos no site Oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Antônio Carlos, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br) ou mediante protocolo no setor de licitação devendo fazer referência ao número do PROCESSO 003/2025 e DISPENSA 001/2025.

4.1.1. O limite para apresentação da proposta de preços será até as **23h59** do dia **28/01/2025** de forma eletrônica no endereço de e-mail mencionado acima. Com relação ao recebimento da proposta física, o prazo será até **18h** do dia **28/01/2025**, horário este de encerramento do expediente desta Casa Legislativa.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, sendo que a licitação deverá ocorrer pelo menor valor por lote, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços das propostas ofertadas não poderão exceder o valor total estimado, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração através de pesquisa de preços na fase de planejamento.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua Expedição única superior a três meses da abertura deste processo referente a comarca de domicílio da empresa licitante;

5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;

5.1.5. Comprovante de regularidade com:

5.1.5.1. Fazenda Pública Federal através da Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.1.5.2. Fazenda Pública Estadual através da certidão de regularidade para com a fazenda estadual da sede da licitante.

5.1.5.3. Fazenda Pública Municipal através da certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

5.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

5.1.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com sua expedição única superior a três meses da abertura deste processo de Dispensa, quando dela não constar validade.

## 6. DO ENVIO DE PROPOSTAS

6.1. A partir da publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial Eletrônico de Publicações do Município de Antônio Carlos estará aberta oportunidade para entrega de propostas de valores melhores do que os fixados neste instrumento, nas dependências da



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal no endereço Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família ou através do endereço eletrônico [licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br)

6.2. O prazo para envio de propostas e documentos nos termos deste instrumento será:

6.2.1. Entrega física: até o dia **28/01/2025** às **18 horas** (horário de encerramento do expediente);

6.2.2. Envio de e-mail: até o dia **28/01/2025** às **23h59**.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar ou oferecer seus lances somente de forma física ou pelo e-mail informado neste edital.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

6.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao divulgado neste instrumento.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido ou ofertado primeiro.

6.7. No caso de fornecedor que já tenha enviado proposta na fase de pesquisa de preços, mas não manifeste interesse após a publicação do Aviso de Contratação Direta, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores apresentados por item, em ordem crescente de classificação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

### 7.1. Tipo de julgamento:

7.1.1. O julgamento do processo deverá ocorrer sob o tipo de '**menor preço por lote**', a ser realizado no dia **29/01/2025** às **14h** no setor de Licitações da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, localizado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Antônio Carlos – MG.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.9. Contiver vícios insanáveis, tais como:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos participantes presentes a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3. A assinatura do Termo de contrato deverá ocorrer preferencialmente forma presencial, caso haja necessidade de assinatura de algum instrumento..

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá seu prazo de vigência a partir da homologação da contratação ou termo equivalente até a entrega de todos os itens juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato, sendo esta contratação considerada entrega imediata.

10.2. A entrega imediata é aquela que ocorre até 30 dias após o pedido de fornecimento formal.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % ( trinta ) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.13;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 e 9.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente instrumento de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Poder legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de aviso de contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública Municipal.

Antônio Carlos, 23 de janeiro de 2025.

**PAULA PATRICIA CURY**  
Diretora de Administração Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Contratação de Empresa para a confecção de carimbos personalizados para os servidores e setores da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, para diversas aplicações.

1.2 O objeto a ser adquirido enquadra-se como comum, na forma do art. 6º inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2.0 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 A contratação deve trazer, os seguintes itens:

LOTE	ITE M	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDID A	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ÚNICO	01	Carimbo automático retangular cor preta 3,7 x 1,4 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	9	R\$ 41,70	R\$ 375,30
	02	Carimbo automático retangular cor preta 4,8 x 1,8 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	26	R\$ 44,99	R\$ 1169,74
	03	Carimbo automático retangular cor preta 5,8 x 2,2 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	5	R\$ 65,80	R\$ 329,00
	04	Carimbo automático retangular cor preta 6 x 4 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	8	R\$ 73,50	R\$ 588,00
	05	Carimbo automático retangular cor preta 7,5 x 3,8 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	6	R\$ 85,73	R\$ 600,11
	06	Carimbo automático redondo cor preta 3 cm de diâmetro, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	1	R\$ 61,26	R\$ 61,26
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO:</b>					<b>R\$ 3.123,41 (Três mil cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos).</b>	

2.2. Os carimbos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a partir de tamanhos padronizados, discriminados no anexo VI, variando-se apenas os dizeres (textos) neles aplicados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

2.4. A indicação de marca e/ou modelo nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.

2.5. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG, imóvel este localizado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Antônio Carlos – MG.

2.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com a ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal, seguindo estritamente as especificações dos produtos, que deverão estar em conformidade com o que fora estipulado, conforme tamanho e condições estabelecidas.

2.7. Os itens evidenciados neste documento estão agrupados em lote único por se tratar de serviço de confecção de carimbos, cuja divisão não é vantajosa para a Administração, além disso, a divisão dos serviços pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. O agrupamento dos itens em um mesmo lote visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado com economia de escala.

2.8. A divisão do objeto em vários itens pode culminar na elevação do custo da contratação e afetar a integridade do objeto pretendido, ou ainda comprometer a perfeita execução do mesmo.

2.9. O agrupamento em lote único também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição dos serviços, para evitar emissão de empenhos com valores baixos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e garante a participação de apenas empresas capacitadas para execução dos serviços, tornando a licitação mais atrativa. Neste aspecto, verifica-se que a união de todos os itens em um único grupo, visa as seguintes motivações: I) compatibilidade técnica, II) adquirir o melhor pelo menor preço, III) garantia única de todo serviço executado, justificando-se então o agrupamento em um único lote. Sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço para o lote único.

## **3.0 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O serviço de confecção de carimbos é necessário, pois os carimbos conferem autenticidade aos documentos da Câmara Municipal. Além disso, é importante pontuar que o ingresso de novos servidores, as mudanças na estrutura regimental e as alterações em funções e cargos são fatores que aumentam a demanda do referido serviço.

3.2 Os carimbos são importantes acessórios em escritórios, particulares ou governamentais, nos cartórios e outras repartições públicas onde documentos são marcados frequentemente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3 A importância de carimbos no meio profissional é clara, principalmente para aqueles que passam por uma rotina de assinaturas que exigem algum dado específico e que deve ser inserido junto à assinatura.
- 3.4 O carimbo é, na verdade, uma maneira mais rápida de colocar as informações em um papel.
- 3.5 Os carimbos especificados neste termo de referência serão utilizados pelos diversos setores e servidores desta Casa legislativa no desenvolvimento de suas atividades funcionais. Assim, a contratação tem o fito de manter o funcionamento da prestação dos serviços supracitados. Tendo em vista o exposto faz-se necessária a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento, sob demanda.
- 3.6 A aquisição de itens de CARIMBO justifica-se pela utilidade que apresentam na rotina de trabalho das unidades, permitindo o trato e tramitação de documentos por meio físico. E foram demandados para repor itens obsoletos e para identificação de novos servidores e/ ou alterações de cargos.
- 3.7 A aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de se atender os setores administrativos do Poder Legislativo Municipal que utilizam diariamente carimbos para execução de suas atividades, razão pela qual esta instituição pretende realizar tais compras visando atender as demandas dos seus departamentos.
- 3.8 A contratação de empresa para fornecimento de carimbos personalizados para os servidores da Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG se justifica pela necessidade de garantir um bom funcionamento das atividades administrativas.
- 3.9 Os materiais são utilizados tanto pelos servidores como pelos vereadores na realização dos seus trabalhos, sendo a aquisição essencial para execução de suas atividades e para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Antônio Carlos.
- 3.10 Em relação ao quantitativo, também exposto pela unidade requisitante, tem seu parâmetro pautado no histórico de demanda de contratações anteriores, bem como no levantamento, na perspectiva de consumo do bem ou utilização do serviço para a finalidade a qual se destina.
- 3.11 A contratação será feita por **Dispensa de licitação**, com fundamento da contratação respaldado no **Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
- 3.12 Conforme levantamento prévio estima-se que o valor total da contratação gire em torno **R\$ 3.123,41 (Três mil cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos)** valor este coberto pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 (compra/contratação direta).
- 3.13 Essa estimativa citada anteriormente foi confirmada por pesquisas de contratações já realizadas pela administração pública disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e fornecedores locais de acordo com art. 23 § Inciso IV da Lei 14.133/2021.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Executar com zelo e diligência o serviço, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;
- 4.1.2. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

4.1.4. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

4.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

4.1.16. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos itens;

4.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.8. Fornecer todos os materiais conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.;

4.1.9. Efetuar a entrega dos carimbos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;

4.1.10. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

4.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

4.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

4.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua Expedição única superior a três meses da abertura deste processo referente a comarca de domicilio da empresa licitante;

5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;

5.1.5. Comprovante de regularidade com:

5.1.5.1. Fazenda Pública Federal através da Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.1.5.2. Fazenda Pública Estadual através da certidão de regularidade para com a fazenda estadual da sede da licitante.

5.1.5.3. Fazenda Pública Municipal através da certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicilio da empresa licitante.

5.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

5.1.9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com sua expedição única superior a três meses da abertura deste processo de Dispensa, quando dela não constar validade.

5.2 Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet poderá ser emitida pela própria Administração.

## **6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado conforme empenho até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos itens e mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nas postostas.

6.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Dispensa, o número do processo, os valores unitários e totais, e conta bancaria para pagamento;

6.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso do não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar os interesses da CONTRATANTE.

## **7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação do aviso de autorização no Diário Oficial do Município de Antônio Carlos, devendo a entrega ser realizada em dias e horários acordados previamente com o(a) Diretor(a) de Administração Geral, nos espaços situados na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família, Antônio Carlos – MG.

7.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de forma imediata após a expedição da requisição pelo setor competente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, nas quantidades ora estipuladas, mediante autorização de fornecimento emitida.

7.3. Todos os custos com a entrega, inclusive frete, carga e descarga, correrão por conta do fornecedor.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização será exercida pelo servidor **OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cumprindo atestar o cumprimento das atividades propostas e relatar ao Gestor de Contrato eventuais pendências e irregularidades na execução dos trabalhos.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 9. PENALIDADES

9.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de sanções contidas na Lei Federal 14.133 de 2021 (Lei de Licitações)..

9.2 As demais penalidades por descumprimentos e irregularidades aplicáveis estão descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá seu prazo de vigência a partir da sua homologação ou termo equivalente até a conclusão da prestação de serviços juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. O encerramento da vigência da contratação ocorrerá em até 30(trinta) dias após conclusão do processo de contratação.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício na dotação abaixo:

01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

Antônio Carlos, 23 de janeiro de 2025.

**JHONATHAN TEIXEIRA SILVA**  
Secretário da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

**Objeto:** Contratação de Empresa para a confecção de carimbos personalizados para os servidores e setores da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, para diversas aplicações.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE ÚNICO
UNICO	01	Carimbo automático retangular cor preta 3,7 x 1,4 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	9			
	02	Carimbo automático retangular cor preta 4,8 x 1,8 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	26			
	03	Carimbo automático retangular cor preta 5,8 x 2,2 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	5			
	04	Carimbo automático retangular cor preta 6 x 4 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	8			
	05	Carimbo automático retangular cor preta 7,5 x 3,8 cm, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	6			
	06	Carimbo automático redondo cor preta 3 cm de diâmetro, com dizeres conforme descrição no anexo VI.	Unid.	1			

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF/CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a)  
senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.  
**(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e carimbo do CNPJ**

**ANTÔNIO CARLOS**  
27 de Dezembro de 1948



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

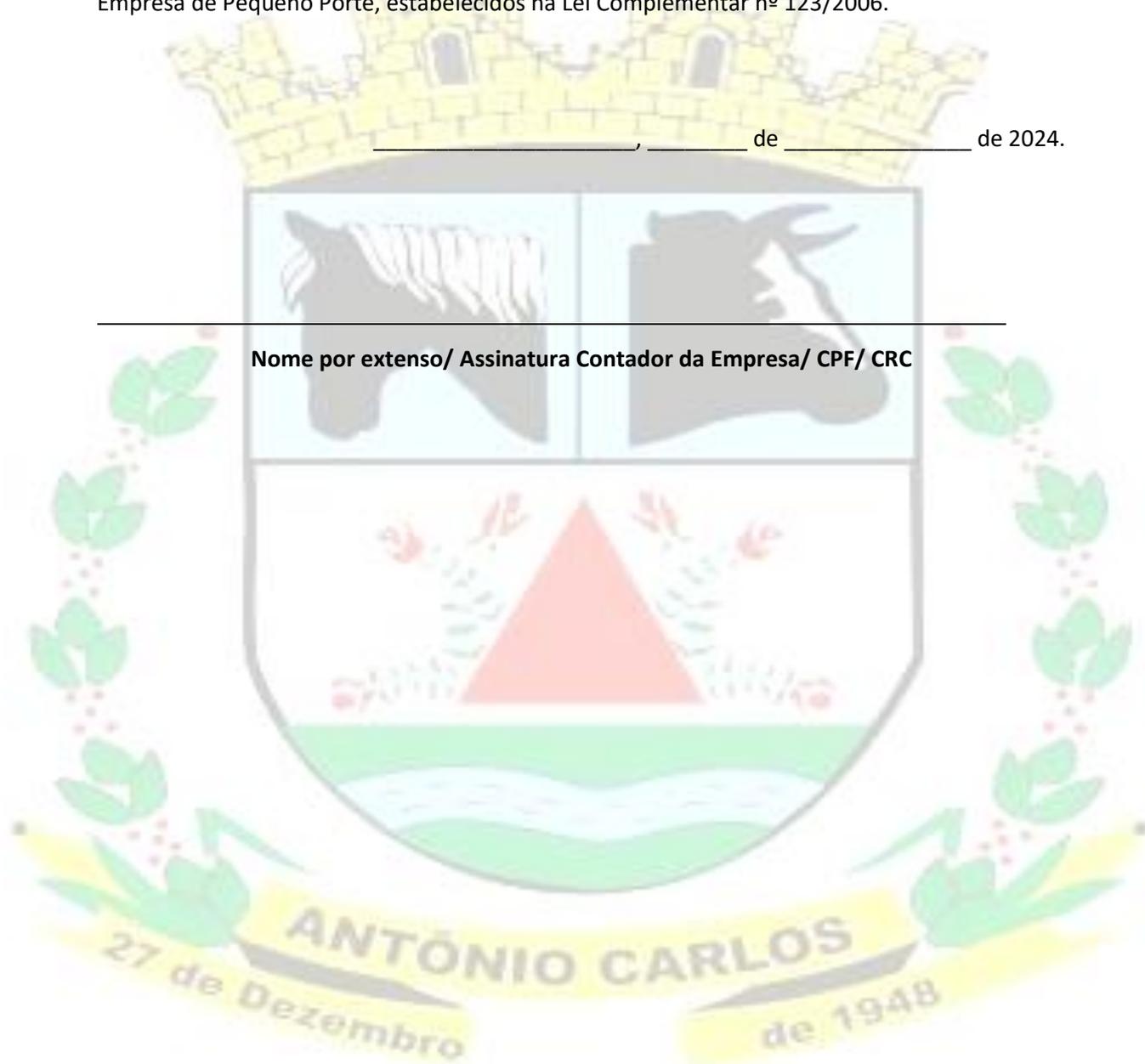
## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Contador Legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso/ Assinatura Contador da Empresa/ CPF/ CRC





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANTÔNIO CARLOS**  
27 de Dezembro de 1948



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DE RELAÇÃO DE CARIMBOS PARA AQUISIÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

#### SERVIDORES EM GERAL

1	1 UNID (3,7x1,4cm) 4911	JHONATHAN TEIXEIRA SILVA Secretário da Câmara – Matr. 75 Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG
2	1 UNID (3,7x1,4cm) 4911	GABRIEL BRUNELLI FARIA FERNANDES Auxiliar de Secretaria – Matr. 73 Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG
3	1 UNID (3,7x1,4cm) 4911	CINTHIA RODRIGUES ELLER Controladora Interna – Matr. 77 Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG
4	1 UNID (3,7x1,4cm) 4911	RAQUEL ALVES DE MELO Auxiliar de Serviços Gerais – Matr. 74 Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG
5	1 UNID (3,7x1,4cm) 4911	PAULA PATRICIA CURY Diretora de Administração Geral – Matr. 12 Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG
6	1 UNID (3,7x1,4cm) 4911	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO Coordenador de Serviços CAC– Matr. 71 Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DA CÂMARA**

7	1 UNID  (6x4cm)  3927	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS REPROVADO POR: _____ EM : ____/____/_____ PRESIDENTE(A): _____ SECRETÁRIO(A): _____
8	1 UNID  (6x4cm)  3927	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS APROVADO POR: _____ COM EMENDA: ( ) / SEM EMENDA: ( ) EM : ____/____/_____ PRESIDENTE(A): _____ SECRETÁRIO(A): _____
9	1 UNID  (4.8x1.8cm)  4912	<b>EM BRANCO</b>
10	1 UNID  (4.8x1.8cm)  4912	<b>CÓPIA</b>
11	1 UNID  (3,7x1,4cm)  4911	<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>  _____ SECRETÁRIO(A)
12	1 UNID  (3,7x1,4cm)  4911	<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>  _____ AUXILIAR DE SECRETARIA
13	1 UNID  (7,5x3,8cm)  360	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – MG AUTENTICAÇÃO A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE SE ENCONTRA NOS ARQUIVOS DESTA CASA. ANTÔNIO CARLOS, ____/____/_____  _____ SECRETÁRIO(A)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

14	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	DEFERIDO EM ____/____/____ _____ SECRETÁRIO(A)
15	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	INDEFERIDO EM ____/____/____ _____ SECRETÁRIO(A)
16	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	RECEBI EM ____/____/____ RESPOSTA REQUERIMENTO Nº ____/ 20 ____ _____ SECRETÁRIO(A)
17	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	RECEBI EM ____/____/____ RESPOSTA REQUERIMENTO Nº ____/ 20 ____ _____ AUXILIAR DE SECRETARIA
18	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	RECEBI EM ____/____/____ _____ Assinatura
19	1 UNID (6x4cm) 3927	ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E JUSTIÇA EM ____/____/____. PRESIDENTE: _____ SECRETÁRIO(A): _____
20	1 UNID (6x4cm) 3927	ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ____/____/____. PRESIDENTE: _____ SECRETÁRIO(A): _____
21	1 UNID (6x4cm) 3927	ENCAMINHADO PARA A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL EM ____/____/____. PRESIDENTE: _____ SECRETÁRIO(A): _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**DIRETORIA DA CÂMARA**

22	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	DEFERIDO EM ____/____/20____  DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
23	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	INDEFERIDO EM ____/____/20____  DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
24	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	RECEBI EM ____/____/____  DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
25	1 UNID (5.8x2.2cm) 4913	DEFERIDO EM ____/____/20____  PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG
26	1 UNID (5.8x2.2cm) 4913	INDEFERIDO EM ____/____/20____  PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG
27	1 UNID (5.8x2.2cm) 4913	RECEBI EM ____/____/20____  PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG
28	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	<b>EM BRANCO</b>
29	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	<b>CÓPIA</b>
30	1 UNID (3,7x1,4cm) 4911	<b>CONFERE COM ORIGINAL</b>  DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO

31	1 UNID (5.8x2.2cm) 4913	ANTÔNIO CARLOS, _____ DE _____ DE 20__  AGENTE DE CONTRATAÇÃO
32	1 UNID (5.8x2.2cm) 4913	ANTÔNIO CARLOS, _____ DE _____ DE 20__  MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
33	1 UNID (3cm de Diâmetro) R 30	  OBS: COLOCAR NA PARTE INFERIOR O SEGUINTE DIZER "CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – MG" NO FORMATO ARCO.

CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO

34	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	RECEBI EM ____/____/20____  COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS CAC
35	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	ANTÔNIO CARLOS, _____ DE _____ DE 20__  COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS CAC
36	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	<b>EM BRANCO</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

37	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	<b>CÓPIA</b>
----	-------------------------------	--------------

**CONTROLADORIA INTERNA**

38	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	RECEBI EM ____/____/20____ _____ CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
39	1 UNID (7,5x3.8cm) 360	ATESTO EXPEDIDO PELO(A) CONTROLADOR(A) INTERNO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL QUE O PROCESSO SOB O Nº ____/20__ FOI ANALIZADO POR ESSE CONTROLE ESTANDO PORTANTO AUTORIZADO A SER REALIZADO O EMPENHO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.  ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20____ _____ CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
40	1 UNID (7,5x3.8cm) 360	ATESTO EXPEDIDO PELO(A) CONTROLADOR(A) INTERNO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL QUE O PROCESSO SOB O Nº ____/20__ FOI ANALIZADO POR ESSE CONTROLE E FOI CONSTATADA À NECESSIDADE DE CORREÇÕES, SENDO ELAS AS MENCIONADAS ABAIXO:  _____ _____ _____ _____  ENCAMINHA-SE PARA O SETOR RESPONSÁVEL. ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20____ _____ CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
41	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	<b>EM BRANCO</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

42	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	<b>CÓPIA</b>
43	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	<b>CONFERE COM ORIGINAL</b> _____ CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
44	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	DEFERIDO EM ____/____/20____ _____ CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
45	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	INDEFERIDO EM ____/____/20____ _____ CONTROLADOR(A) INTERNO(A)

**TESOURARIA E CONTABILIDADE DA CÂMARA**

46	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20__ _____ TESOUREIRO(A)
47	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	RECEBI EM ____/____/____ ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20__ _____ TESOUREIRO(A)
48	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20__ _____ CONTADOR(A)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

49	1 UNID (4.8x1.8cm) 4912	RECEBI EM ____/____/____ ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20__ _____ CONTADOR(A)
----	-------------------------------	--

**FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA**

50	1 UNID (6x4cm) 3927	<b>RECEBEMOS</b> <b>PROVISORIAMENTE</b> ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20__ _____ FISCAL DE CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
51	1 UNID (6x4cm) 3927	<b>RECEBEMOS</b> <b>DEFINITIVAMENTE</b> ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20__ _____ GESTOR DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
52	1 UNID (6x4cm) 3927	<b>RECEBEMOS</b> ANTÔNIO CARLOS, ____ DE ____ DE 20__ _____ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

53	1 UNID (7,5x3.8cm)  360	ATESTO DE SERVIÇOS: "DECLARO QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS ELENCADOS NA NOTA FISCAL N° _____, DO FORNECEDOR _____" QUE SE REFERE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° ____/20____.  ANTÔNIO CARLOS, _____ DE _____ DE 20_____.  _____ FISCAL DE CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
54	1 UNID (7,5x3.8cm)  360	DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS: "DECLARO QUE FOI RECEBIDO O MATERIAL ELENCADO NA DANFE N° _____, DO FORNECEDOR _____" QUE SE REFERE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° ____/20____.  ANTÔNIO CARLOS, _____ DE _____ DE 20_____.  _____ FISCAL DE CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
55	1 UNID (7,5x3.8cm)  360	ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA: "DECLARO QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTADOS NA DANFE N° _____, DO FORNECEDOR _____" ELENCADOS NO PROCESSO N° ____/ 20__". ANTÔNIO CARLOS, _____ DE _____ DE 20_____.  _____ FISCAL DE CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
56	1 UNID (7,5x3.8cm)  360	ATESTO EXPEDIDO PELO FISCAL EM CONTRATOS DE SERVIÇOS/ OBRAS: "DECLARO QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS ELENCADOS NA NOTA FISCAL N° _____, DO FORNECEDOR _____" SENDO O PERÍODO DE EXECUÇÃO: _____.  ANTÔNIO CARLOS, _____ DE _____ DE 20_____.  _____ FISCAL DE CONTRATOS CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS